



TIMBAÚBA

PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 3.227 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

**AUTORIZA O COMODATO DO
IMÓVEL MUNICIPAL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERNAMBUCO, inscrita sob o CNPJ nº 10.632.404/0124-00, com endereço localizado à Rua Vigário Henrique, n. 71, Centro, desta, representada, legalmente, pelo senhor JOSÉ CARLOS BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.398.984-68, para fins de cedência de prédio localizado no Engenho Água Azul, Zona Rural, s/n, Timbaúba/PE onde funcionava a antiga unidade escolar Irmã Albertina Junqueira Schmidt.

Art. 2º - O Comodato a que se refere o art. 1º da presente lei será regido pela Lei Civil, no que não contrariar o sistema normativo administrativo do Município, tendo o prazo de duração de até 10 (dez) anos, prorrogável por nova autorização legislativa, contando-se o prazo a partir da vigência desta lei.

Art. 3º - O imóvel objeto do comodato destina-se à instalação de unidade religiosa da Igreja mencionada no art. 1º, para fins de realização de ações sociais promovidas pela instituição.

Art. 4º - Fica a comodatária autorizada a realizar, após celebração do Contrato de Comodato, trabalhos de revitalização do prédio ora emprestado.

Parágrafo Único - Fica vedada à Comodatária a realização de modificações estruturais, tanto no interior, quanto na fachada do imóvel, objeto desta lei, sem prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo e possíveis demais órgãos incumbidos da proteção e preservação do patrimônio histórico.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



TIMBAÚBA

PREFEITURA DA CIDADE

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Timbaúba/PE, 20 de Agosto de 2025.

MARINALDO

ROSENDO DE

ALBUQUERQUE:4080

6022434

Assinado de forma digital por

MARINALDO ROSENDO DE

ALBUQUERQUE:40806022434

Dados: 2025.08.20 12:11:28

-03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal